



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 671/2009

Dispõe sobre a autorização de Crédito Adicional Suplementar.

JOSÉ AMBRÓSIO SOARES DA VEIGA, Prefeito Municipal de Antônio Olinto-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 645.975,74 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), para utilização dos recursos do exercício anterior e dentro das seguintes dotações:

05 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte		
05.501.12.361.00182 - 009 – Manutenção do Ensino Fundamental		
630 – 33.90.30.00 – 03103	Material de Consumo	15.096,56
630 – 33.90.30.00 – 03107	Material de Consumo	9.306,53
05.501.12.361.00182 - 011 – Programa Merenda Escolar		
790 – 33.90.32.00 – 33111	Material de Distribuição Gratuita	1.102,84
790 – 33.90.32.00 – 33114	Material de Distribuição Gratuita	181,90
790 – 33.90.32.00 – 33115	Material de Distribuição Gratuita	0,57
05.501.12.361.00212 – 011 – Manutenção do Transporte Escolar		
790 – 33.90.32.00 – 03000	Material de Distribuição Gratuita	25.892,89
800 – 33.90.30.00 – 03104	Material de Consumo	67.942,67
820 – 33.90.39.00 – 03000	Outros Serviços de Terceiros - Jurídica	190.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

05.501.27.812.00341 – 002 – Const. e Ref. De Unidades Esportivas		
1040 – 44.90.51.00 – 03000	Obras e Instalações	10.000,00
05.502.12.361.00182 - 012 – Manutenção dos Serviços Administrativos 40%		
830 – 31.90.11.00 – 03102	Vencimentos e Vantagens Fixas	452,13
05.502.12.361.00182 - 014 – Manutenção do Ensino Fundamental		
870 – 31.90.11.00 – 03101	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.330,59
06 – Departamento de Saúde		
06.601.10.301.00162-017 – Manutenção do Departamento de Saúde		
1050 – 31.90.11.00 – 03303	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	21.783,44
1080 – 33.90.30.00 – 33315	Material de Consumo	846,19
1080 – 33.90.30.00 – 33316	Material de Consumo	10.876,97
1080 – 33.90.30.00 – 33319	Material de Consumo	1.440,59
06.601.10.301.00162-018 – Programas de Saúde		
2080 – 33.90.30.00 – 33495	Material de Consumo	783,87
2080 – 33.90.30.00 – 33497	Material de Consumo	8.844,70
07 – Departamento de Viação e Obras Publicas		
07.701.2.0782.00322-019 – Manutenção do Departamento Rodoviário e Urbano		
3080 – 33.90.30.00 – 03000	Material de Consumo	50.000,00
3080 – 33.90.30.00 – 03030	Material de Consumo	46.509,22
3080 – 33.90.30.00 – 03060	Material de Consumo	43.161,73
4010 – 33.90.00.00 – 03000	Outros Serviços de Terceiros - Jurídica	50.000,00
09 – Departamento de Assistência Social		
09.901.08.244.00112-023 – Manutenção do FMAS		
7030 – 33.90.30.00 – 33723	Material de Consumo	14.050,66
7030 – 33.90.30.00 – 33730	Material de Consumo	4.926,00
7030 – 33.90.30.00 – 33731	Material de Consumo	25.415,76
7030 – 33.90.30.00 – 33732	Material de Consumo	16.726,81
7060 – 33.90.36.00 – 33738	Outros Serviços de Terceiros - Física	6.345,22
7080 – 44.90.51.00 – 33737	Obras e Instalações	14.957,90
7090 – 11.90.52.00 – 33732	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
TOTAL		645.975,74

Art. 2º. Para cobertura dos valores acima, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior, das Fontes específicas, conforme abaixo:

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	Livre	325.892,89
030	Royalties	46.509,22
060	CIDE	43.161,73
101	FUNDEB	6.330,59
102	FUNDEB	452,13
103	EDUCAÇÃO 10%	15.096,56
104	EDUCAÇÃO 25%	67.942,67
107	Salário Educação	9.306,53
111	Merenda Escolar	1102,84
114	PNATE	181,90
115	Merenda Creche	0,57
303	Saúde 15%	21.783,44
315	Saúde da Família	846,19
316	Saúde Bucal	10.876,97
319	VIG/MS	1.440,59
495	Saúde Atenção Básica	783,87
497	Saúde Vigilância	8.844,70
723	BINF – Ass. Social	14.050,66
730	CPBF – Ass. Social	4.926,00
731	PBT – Ass. Social	25.415,76
732	IGDBF – Ass. Social	19.726,81
737	Convenio FIA 2007	14.957,90
738	Convenio 121/08	6.345,22
TOTAL		645.975,74

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto-PR, 27 de abril de 2009.


JOSE AMBROSIO SOARES DA VEIGA
Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL Atual Notícias

DATA 23/05 à 30/05/09

Nº 35

EDIÇÃO SEMANAL